



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 33/2022

Altera a Lei nº 1.542, de 3 de janeiro de 2019, que *"autoriza o Poder Executivo Municipal a custear as despesas de emplacements de veículos particulares no Município"* e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º A Lei nº 1.542, de 3 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as seguintes despesas relativas ao emplacemento de veículos particulares referente ao primeiro emplacemento ou provenientes de transferência de outros municípios para o Município de Arinos (MG), para os veículos com até 17 (dezessete) anos de fabricação, excluídos os que gozam de isenção do imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA, comprovando emplacemento até o dia 31 de dezembro de 2024:

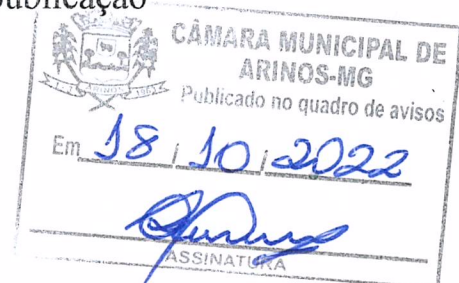
I - taxa de emplacemento;

II (Revogado)

III - despesas com serviços de despachante até o valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais)." (NR).

Art. 2º Fica revogado o inciso II do art.1º da Lei nº 1.542, de 3 de janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação





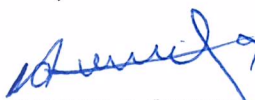
CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG

E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2022.


Vereador NETIM ORNELAS



18/Out/2022 000012117:CAMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei visa alterar a Lei nº 1.542, de 3 de janeiro de 2019, que *"autoriza o Poder Executivo Municipal a custear as despesas de emplacements de veículos particulares no Município"*, para:

1º. aumentar de 10 para 17 anos o tempo de fabricação dos veículos cujas despesas de emplacemento poderão ser custeadas pelo Município;

2º. estender até 31 de dezembro de 2024 o período para os emplacements de que trata esta Lei; e

3º. diminuir para R\$ 110,00 (cento e dez reais) o valor máximo de despesas com serviços de despachante que poderão ser custeadas pelo Município.

São alterações importantes que buscam incentivar os proprietários de veículos a emplacá-los no Município de Arinos ou transferi-los para cá, possibilitando, assim, o aumento de suas receitas referentes ao IPVA, tendo em vista que 50 % (cinquenta por cento) da arrecadação desse imposto pelo Estado retorna aos cofres públicos Municipais onde o veículo está registrado.

Portanto, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da matéria.

18/04/2022 000012117:CAMARA MUNICIPAL